



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo N°. 006/2021
Convite N°. 003/2021
Tipo: Menor Preço Global

Data da abertura do Processo: 26 de fevereiro de 2021
Data da Abertura dos Envelopes: 17 de março de 2021

OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos Contábeis Financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CAPA DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo N.º. 006/2021
Convite N.º. 003/2021
Tipo: Menor Preço Global

Data da abertura do Processo: 26 de fevereiro de 2021
Data da Abertura dos Envelopes: 17 de março de 2021

OBJETO:

Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos Contábeis Financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



REQUISIÇÃO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas:

Despacho em: 26 de fevereiro de 2021.

Tendo em vista a solicitação do Sistema de Controle Interno desta Câmara Municipal, da abertura de processo licitatório destinado Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos Contábeis Financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, determino que seja providenciado parecer jurídico sobre a possibilidade e meios legais para a referida contratação, ao setor de execução orçamentária que emita Parecer Técnico sobre a disponibilidade orçamentária, à Tesouraria para que emita Parecer Financeiro acerca das disponibilidades financeiras para a contratação.

Após o feito retorne a este gabinete para meu deferimento, deve-se observar que os serviços deverão atender às exigências dos órgãos fiscalizadores.

Osvaldo Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PARECER ORÇAMENTÁRIO

A Ilmo. Senhor

Osvânio Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Divinolândia de Minas – MG

Dado a solicitação que nos fora dirigida, informo existir dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária deste exercício para a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços descritos na Requisição.

Dotação Orçamentária

01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 ficha 12

Divinolândia de Minas– MG 26 de Fevereiro de 2021

Responsável pela Execução Orçamentária



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Ao
Ilmo. Sr.
Rene Gomes da Silva
Tesoureiro

Cordiais cumprimentos.

Atendendo a solicitação do Ilmo. Presidente, fineza informar se existem recursos financeiros para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Digitalização de Documentos Contábeis e Financeiros da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Divinolândia de Minas, 26 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER TÉCNICO

Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Verificando o orçamento para o exercício de 2021, afirmo existir dotação orçamentária para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Digitalização de Documentos Contábeis e Financeiros da Câmara Municipal sob as rubricas de nº:

01.01.01.031.0001.2002. 3.3.90.39.00 - Ficha - 12

Na oportunidade, informo ainda que as respectivas despesas atendem ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, uma vez que foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

Divinolândia de Minas, 26 de fevereiro de 2021.



Chefe do Setor de Contabilidade



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PARECER DE SERVIÇO DE TESOUREARIA

A Ilmo. Senhor
Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Divinolândia de Minas – MG

O responsável pelo serviço de tesouraria, atendendo solicitação, informa que há disponibilidade financeira para a contratação de Pessoa Física para prestação de serviços descritos na Requisição, no valor global previsto de R\$ 19.800,00 tendo como fonte de recursos as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, conforme disposto no Art. 29 “A” da CF/88 – Emenda Constitucional n.º 25/2000.

Divinolândia de Minas– MG 26 de Fevereiro de 2021

Responsável pelo Serviço de Tesouraria



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO EM 26/02/2021:

Autorizo a abertura de processo de licitação para Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos Contábeis Financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, e que correrá à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 ficha 12, da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG.

O ato convocatório (Minuta do Edital e seus Anexos) deverá ser analisado pela assessoria jurídica em regime de “urgência”. Após, sanadas as impropriedades e/ou irregularidades do Edital apontadas pela Assessoria Jurídica, caso haja, dê-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8.666/93.

Divinolândia de Minas-- MG 26 de Fevereiro de 2021

Osvânio Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo, protocolo e enumero os documentos que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Divinolândia de Minas, 26 de fevereiro de 2021.


Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE CONVITE

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas - MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2021, de 04 de janeiro de 2021 na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123/06, convida essa conceituada empresa para participar do Edital de Convite, do tipo "**Menor Preço**", sob o regime de empreitada por valor global, conforme condições a seguir estabelecidas:

ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA"

LOCAL: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG.

DIA: 12/03/2021 HORÁRIO: 14h00min

INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO":

LOCAL: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG

DIA: 12/03/2021 HORÁRIO: 14h10min

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Convite** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Convite**, com respeito a:

- 2.1- Recebimento dos envelopes **Documentação** e **Proposta**;
- 2.2- Abertura dos envelopes **Documentação**;
- 2.3- Devolução dos envelopes **Proposta** aos **licitantes** inabilitados;
- 2.4- Abertura dos envelopes **Proposta** dos **licitantes** habilitados.

3. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação** serão comunicadas mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente quanto a:

- 3.1- Habilitação ou inabilitação do **licitante**;
- 3.2- Julgamento das propostas;
- 3.3- Resultado de recurso porventura interposto; e
- 3.4- Resultado de julgamento deste **Convite**.

4. A solicitação de esclarecimento a respeito das condições deste Ato Convocatório e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por meio do endereço eletrônico camaradivinolandia@yahoo.com.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste **Convite** para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**.

5. A resposta ao esclarecimento solicitado será divulgada no Quadro de Avisos da mesma e por email aos solicitantes interessados.

SEÇÃO I – DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



6. A presente licitação tem como objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de digitalização de documentos contábeis financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

SEÇÃO II – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Convite quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO. Os interessados não convidados, que quiserem participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, e deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação até o horário de início de abertura dos envelopes de habilitação.

8. Não poderão participar deste **Convite**:

- a. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Divinolândia de Minas, durante o prazo da sanção aplicada;
- b. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Convite**;
- f. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- g. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO III – DO VALOR ESTIMADO

9. O valor estimado para a execução do(s) serviço(s) de que trata este **Convite** é de aproximadamente **R\$ 19.800,00(sessenta mil e quinhentos reais)**, conforme orçamento feito pela Câmara Municipal.

SEÇÃO IV – DO PROCEDIMENTO

10. O representante legal do **licitante** deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes **Documentação e Proposta**, até o dia, hora e local fixados no preâmbulo deste **Convite**.

a. Não será aceita, em hipótese alguma, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

11. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo **licitante**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

a. Entende-se por documentos de credenciamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



1) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa **licitante**;
2) procuração ou declaração do **licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação.

b. Cada credenciado poderá representar apenas um **licitante**;

c. O documento credencial deverá ser apresentado à **Comissão Permanente de Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**;

d. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o **licitante**, mas impedirá o representante de se manifestar em seu nome.

12. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste **Convite**.

13. Na primeira sessão, os envelopes **Documentação** serão abertos, na presença dos interessados, pela **Comissão Permanente de Licitação**, que fará a conferência e dará vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

a. Abertos os envelopes **Documentação**, a **Comissão Permanente de Licitação**, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada **licitante** e, na mesma reunião, divulgar o nome dos habilitados e dos inabilitados.

b. Os envelopes **Proposta** dos **licitantes inabilitados** serão devolvidos a elas, devidamente fechados.

14. O **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **Documentação**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **Convite** ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a **Comissão Permanente de Licitação** decidirá sobre a habilitação de cada **licitante**.

16. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela **Comissão Permanente de Licitação** e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, diretamente aos **licitantes**, ou será comunicado mediante publicação no Quadro de Avisos da Câmara.

17. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela **Comissão Permanente de Licitação** para abertura dos envelopes **Proposta**.

a. Os envelopes **Proposta** ficarão sob a guarda da **Comissão Permanente de Licitação**, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

18. Após a abertura dos envelopes **Documentação**, as propostas dos **licitantes habilitados** serão abertas:

a. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todos os **licitantes** ao direito de interposição de recurso; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- b. Se transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c. Se dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **Comissão Permanente de Licitação** até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. A abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes.

- a. Consideradas as ressalvas contidas neste **Convite**, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais dos **licitantes** presentes;
- b. A inabilitação do **licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

21. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação** e pelos representantes legais dos **licitantes** presentes à sessão.

22. Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação**.

- a. Abertos os envelopes **Proposta**, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

23. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Convite**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

24. Os envelopes contendo as propostas dos **licitantes inabilitados** ficarão à disposição destes após o período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **Comissão Permanente de Licitação**.

SEÇÃO V – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

25. Até o dia, hora e no local, fixados no preâmbulo deste **Convite**, o **licitante** deverá apresentar à **Comissão Permanente de Licitação**, simultaneamente, sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, com indicação em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do **licitante**, os seguintes dizeres:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO DO LICITANTE: _____
CONVITE Nº 003/2021

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO DO LICITANTE: _____
CONVITE Nº 003/2021

26. Os **licitantes** deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de regularidade emitida pela Procuradoria Geral da União e Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Tempo de serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- e) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, deverá, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, apresentar *Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, que deverá estar dentro do envelope Documentação.*
 - e.1) A não entrega do Certificado de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir do regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.
- f) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do Anexo V.

27. Os documentos exigidos neste Ato Convocatório, dentro do envelope **Documentação**, deverão ser entregues na ordem estabelecida neste **Convite**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

28. O **licitante** que estiver cadastrado na Câmara Municipal poderá apresentar apenas o CRC, desde que os documentos cadastrados não estejam com as datas de validade vencidas.

29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

30. Caso os **licitantes** qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a. A não-regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, conforme §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

31. Os documentos exigidos neste **Convite** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **Comissão Permanente de Licitação** ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a. Somente serão aceitas cópias legíveis;

b. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

c. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

Observações:

• As **declarações** relacionadas na **Condição 27** deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que os expediram;

• Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

• Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

SEÇÃO VII – DA PROPOSTA

32. A proposta apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada na forma do **Anexo I**, o valor global da proposta deverá estar grafado em moeda corrente nacional, em numeral e por extenso.

33. A proposta deverá, ainda:

a. Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b. Fazer menção ao número deste **Convite** e conter a razão social do **licitante**, o CNPJ, números de telefones e de *fax* e *e-mail*, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c. Indicar o prazo de sua validade, conforme previsto na **Condição 39**;

d. Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo **licitante**.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao valor, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela **Comissão Permanente de Licitação**.

a. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros aritméticos e o valor global da proposta, se faltar;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



b. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do **licitante** com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes **Proposta**;

c. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do **Envelope nº 01 - Documentação**.

SEÇÃO VIII – DOS VALORES

35. Os valores indicados ao objeto, nas propostas ofertadas pelos **licitantes**, deverão ser fixos e irrevogáveis, ressalvadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

36. Nos valores ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

a. Só serão aceitos valores em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

b. Não se admitirá valor mensal e global superior ao orçamento pela administração.

SEÇÃO IX – DOS PRAZOS

38. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias a contar da data prevista no preâmbulo deste **Convite** para recebimento e início da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

a. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceite para efeito de julgamento.

39. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse da **Câmara Municipal**, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo.

40. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a **Condição 40**, os **licitantes** ficam liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO X – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

41. Serão desclassificadas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

a. **Apresentarem valor mensal e global superior ao valor estimado para a presente licitação;**

b. Não atenderem às exigências contidas neste **Convite**.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



42. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor valor mensal e global.

a. Considera-se valor global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os valores mensais multiplicado pela quantidade de meses.

43. Caso a proposta melhor classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresas e empresas de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte poderá no prazo de 10 (dez minutos), contados da solicitação do Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, na sessão de habilitação e julgamento das propostas, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Convite**;

b. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, convocará os **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio que definirá a ordem de convocação para o encaminhamento da oferta final do desempate.

44. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado ao **licitante** com proposta originalmente melhor classificada, e esta for considerada habilitada nos termos da **Seção VII – Da Habilitação**.

45. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Convite**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, valor ou vantagem baseados nas ofertas dos demais **licitantes**.

46. Não se admitirá proposta que apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Convite** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio **licitante**, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

47. À **Comissão Permanente de Licitação**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Ato Convocatório**.

48. A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

49. Quando todos os **licitantes** forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá fixar aos **licitantes** o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



SEÇÃO XII – DO DESEMPATE

50. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os **licitantes** serão convocados.

SEÇÃO XIII – DO DIREITO DE PETIÇÃO

51. Observado o disposto no §6º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o **licitante** poderá apresentar recurso ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do **licitante** ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste **Convite**.

52. Interposto, o recurso será comunicado aos demais **licitantes** que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

a. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a **Comissão Permanente de Licitação** poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente.

b. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste **Convite** franqueados aos interessados.

53. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO

54. Atendidas todas as condições deste **Convite**, o objeto será adjudicado **GLOBALMENTE** ao **licitante** vencedor.

SEÇÃO XV – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

55. À Câmara Municipal caberá:

- a. Emitir a Ordem de Serviço;
- b. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- c. Notificar por escrito, à empresa a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório;
- f. Comunicar oficialmente à beneficiária da nota de empenho quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste **Convite**.

56. Ao beneficiário da nota de empenho caberá:

- a. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência deste **Convite**;
- b. Reportar a Câmara imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços/fornecimento;
- c. Responder por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao objeto deste **Convite**, que eventualmente venham a ser solicitados pela Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



d. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados, conforme prazos definidos por este Ato Convocatório, e na ausência deste, nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

e. Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização a Câmara para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações.

57. A beneficiária da nota de empenho não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

SEÇÃO XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

58. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente **Convite** por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**.

59. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

60. A impugnação feita tempestivamente pelo **licitante** não a impedirá de participar deste **Convite** até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

SEÇÃO XVIII – DO CONVITE

61. A Administração da **Câmara Municipal**, com relação a este **Convite**:

a. Deverá anulá-lo, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b. Poderá revogá-lo, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c. Poderá transferir a data de abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, por sua conveniência exclusiva.

62. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Convite**:

a. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

b. A nulidade do procedimento licitatório induz à da adjudicação, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na subcondição anterior;

c. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

63. São partes integrantes deste Ato Convocatório:

Anexo I – Especificações dos Serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Anexo II** – Modelo de Proposta;
- Anexo III** – Modelo de Procuração;
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de Menor de Idade;
- Anexo V** – Minuta de Contrato;
- Anexo VI** - Modelo de carta de credenciamento;

Divinolândia de Minas, 26 de fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de digitalização de documentos contábeis financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

JUSTIFICATIVA

A justificativa se faz mediante a necessidade da Câmara Municipal, em contratar Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de digitalização de documentos contábeis financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Nome, endereço, telefone, CPF

Local, ____ de _____ de 2021.

Referente: Edital de Convite nº 001/2021

Prezados Senhores,

Apresento e submeto à apreciação dos Senhores minha proposta de preço relativa à Prestação de Serviços de digitalização de documentos contábeis financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

VALOR TOTAL R\$: _____
(_____)

Valor total mensal R\$: _____
(_____)

Forma de pagamento: _____

Prazo dos serviços: _____

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Atenciosamente,

Nome, assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(S) o Senhor(S) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Divinolândia de Minas praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **CONVITE nº 003/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que (.....) não (.....) emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Observação:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

Termo de Instrumento de Contrato
de Prestação de Serviços de
digitalização de documentos
contábeis financeiros da Câmara
Municipal de Divinolândia de
Minas E A
EMPRESA.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.628.137/0001-58 neste ato representado pelo seu PRESIDENTE, **Exmo. Sr. Osvânio Ferreira dos Santos**, portador do CPF nº 064.380.106-50 e carteira de identidade nº 12.879.886 – SSP/MG doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, estabelecida na, nº, Cidade de, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº, representada neste ato por, portador(a) do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 0123/06 e da Licitação na modalidade **CONVITE nº 003/2021**, resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de digitalização de documentos contábeis financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA obriga-se a:

I - tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes ao produto fornecido;

II - efetuar os serviços do objeto de acordo com as especificações estabelecidas;

III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV - iniciar os serviços após solicitação formal da **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



V - não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos decorrentes deste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente Instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento:

01.01.01.031.0001.2002 - 3.3.90.39.00 - Ficha - 12

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - O valor do presente Instrumento fica estimado em R\$(.....), com pagamentos mensais no valor de R\$(.....) acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - A CONTRATADA disponibilizará para a CONTRATANTE no ato da entrega, a Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, a qual deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do serviço, contados a partir da data final do adimplemento, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da prestação dos serviços, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

Parágrafo Terceiro - O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e à Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas neste Contrato.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE - Em conformidade com a Legislação vigente, não haverá reajuste de valores para o serviço ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I - a CONTRATANTE, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo Segundo – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE - O objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante autorização e assinatura de Termo Aditivo, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração irá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;

II - Advertência;

III - Multa;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**. Não sendo esta suficiente, o valor restante será cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - Inexistindo pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE**, após apurar a quantia correspondente à multa aplicada, notificará à **CONTRATADA** para que recolha a favor do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor em moeda corrente, por meio de Guia de Recolhimento do Município de Divinolândia de Minas.

Parágrafo Terceiro - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Quarto - O disposto nos Parágrafos anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades legais a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, inclusive a rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais e procedimentos por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega de mercadoria ou de prestação de serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do Contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após este prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

II - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso anterior, será aplicada multa compensatória no percentual de:

a) 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da mercadoria não entregue, nos casos de inexecução parcial do contrato;

b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas no Parágrafo Quinto poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no Caput desta Cláusula, incisos I, II e IV, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - É assegurado à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que deverá ser formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da pretensão do **CONTRATANTE** em aplicar a pena.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta Cláusula poderão ser objeto de recurso. O recurso da **CONTRATADA** será formulado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - O presente Instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente Instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021 podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito pelas partes com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Virgínia, Estado de



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Minas Gerais, para dirimir qualquer questão contratual, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo.

Divinolândia de Minas, de de 2021.

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO VI

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Local, _____ de _____ de 2021.

Referente ao edital de Convite: 003/2021

Prezados Senhores,

O (a) abaixo assinado (a), _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o(a) senhor(a) _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por mim para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe. Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo (a) representante ora designado(a).

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)

RECONHECER FIRMA

**OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS
ENVELOPES CASO NÃO SEJA O LICITANTE TITULAR**



PARECER JURÍDICO PRÉVIO

A Ilmo. Senhor
Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Divinolândia de Minas – MG

A referida contratação com certeza ultrapassará o limite estabelecido em Lei para contrato sem licitação, razão pela qual opinamos pela realização da mesma na modalidade de CONVITE.

Antes, porém, deve ser anexado informação do Sr. Chefe do serviço de Contabilidade. Com referências a dotação orçamentária que deverá ser utilizada, e após enviar à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG, para as providências legais inseridas na Lei 8.666 – 93 e alterações.

Como previsto em Lei, solicitamos nova vista do processo após a confecção de minuta de edital e do contrato e do julgamento das propostas.

É o parecer.

Divinolândia de Minas – MG 26 de Fevereiro de 2021



Bruno Tomaz Madeira

Assessor Jurídico



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



PEDIDO DE ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITAÇÃO N. 006/2021

CONVITE N. 003/2021

À Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas- MG

Senhor Assessor Jurídico:

Favor, para fins de publicação de processo licitatório, na modalidade de convite, analisar as minutas do edital e do contrato administrativo de prestação de serviço, exigida pela Lei Federal n. 8.666/93 (art.38, parágrafo único).

Pedimos vênia para solicitar que a referida análise seja feita em regime de URGÊNCIA, ante a administração do Senhor Presidente.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 26 de Fevereiro de 2021.

Ismar José Siqueira

Presidente da C.P.L.



PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITAÇÃO Nº. 006/2021

CONVITE Nº. 003/2021

À Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas- MG

Senhor Presidente:

Conforme solicitação de V.S., em cumprimento ao disposto no art. 38, Parágrafo único da Lei Federal N. 8.666/93 e suas alterações posteriores, procedemos os devidos exames nas minutas do edital e do contrato de prestação de serviços, referente ao Processo de Licitação n. 006/2021. Convite n. 003/2021.

Dá análise dos instrumentos acima citados constatamos que os mesmos encontram-se devidamente instruídos com os requisitos previstos em Lei e adequados ao objeto para o qual esta sendo realizada a licitação (art. 40 e 55 da Lei 8.666/93).

Assim somos de parecer favorável à divulgação do presente certame expedição das Cartas Convites, conforme previsto na Lei 8.666/93 (art. 21).

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 26 de Fevereiro de 2021.


Bruno Tomaz Madeira

Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



AVISO DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

(Lei n. 8.666/93, art. 21)

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 006/2021

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE N. 003/2021

Síntese do objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, referente à Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos Contábeis Financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, conforme especificações constantes no edital.

Tipo de Licitação: Menor preço Global

Sessão de entrega de envelopes e julgamento: a entrega dos envelopes contendo a documentação exigida e da proposta será na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas- MG, situada à Rua José de Souza Madeira, n. 22, Centro, CEP: 39735-000, Divinolândia de Minas, até às 14h00m do dia 12/03/2021.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas /MG.

Observação: O convite é extensivo aos cadastrados nas especialidades e não cadastrados, que manifestarem interesse por escrito em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei n. 8.666, art. 22 parágrafo 3.).

Divinolândia de Minas/MG, 26 de fevereiro de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



TERMO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente instrumento certifico que o Edital do Processo licitatório N° 006/2021 convite N°003/2021 foi devidamente publicado no quadro de avisos da Câmara municipal, no dia 26-02-2021, conforme determina a legislação vigente.

Divinolândia de Minas, 26 de Fevereiro de 2021.

Membro de CPL

Busque na sua caixa de correio

Camara Municipal

Informações

Ir

Sair Página ini

Enviados

Contatos

Bloco de notas

Agenda

Alternar para o novo Yahoo Mail

Escrever

Apagar

Ações

Aplicar

Entrada 999+

Rascunhos 146

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

Pastas Editar Ocultar

+ Nova pasta

Escrever

Edital de Convite de Licitação

camaradivinoan.../Enviados



3 de mar. às 08:30

Imprimir Mensagem bruta

Camara Municipal <camaradivinoandia@yahoo.com.br>

Para: fabricio.frconsultoria@yahoo.com, chnaciif@gmail.com,

Anderson Marques <anderson.marques76@gmail.com>

1 Arquivo 357.5kB

DOC 357kB



Edital Convit...
Baixar

Bom dia,

A Câmara Municipal de Divinoândia de Minas, em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de digitalização de documentos contábeis financeiros da Câmara Municipal de Divinoândia de Minas, no regular exercício da mesma, devolvendo-nos impresso em uma via em envelope lacrado, conforme informações contidas no Edital.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará o processo administrativo licitatório nº 003/2021, constituindo, portanto, uma proposta, cuja abertura está prevista para o dia 12 de março de 2021, às 14h10m, ficando Vossa Senhoria, na obrigação de aceitar a ORDEM DE SERVIÇO, que porventura lhes seja enviada como resultado da presente licitação.

Câmara Municipal de Divinoândia de Minas – MG, 03 de março de 2021.

ismar José Siqueira
Presidente da CPL

Apagar

Ações

Aplicar

NOVO



AliExpress Oficial
AliExpress

NOVO

AliExpress Oficial
AliExpress



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO

PROCESSO N° 006/2021

CONVITE N° 003/2021

Certifico que foram enviadas cartas convite para os seguintes licitantes referentes ao Processo Licitatório N° 006/2021 – Convite N°003/2021 de 26 de Fevereiro de 2021.

- a) F&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME
- b) NICIFF ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO - EIRELLI e,
- c) AM SANTOS – ME.

E que foi afixada cópia no quadro de avisos e publicações desta Câmara.

Divinolândia de Minas , 26 de Fevereiro de 2021.

Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE MINUTA DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
CONVITE Nº 003/2021**

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, o proponente abaixo qualificado, atesta ter tido conhecimento dos exatos Termos da Minuta de Contrato Administrativo que lhe fora apresentado e entregue; e, que mesmo se refere ao presente processo licitatório, tendo tomado conhecimento das cláusulas ali constantes, concordando com as mesmas.

O referido é verdade e firmo a presente declaração, que possa compor o processo licitatório.


Divinolândia de Minas - MG, 12 de março de 2021.




ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
CONVITE Nº 003/2021

Às 14h00min do dia 12 de março de 2021, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, Comissão Permanente de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designados pela portaria nº 005/2021, sob a presidência do Sr. Ismar José Siqueira, estando presentes os membros Willer César Figueiredo Silva e Eliziário Estevam Aguiar para o ato de abertura e julgamento dos envelopes documentação e proposta, referentes ao Convite nº 003/2021, Processo Licitatório nº 006/2021, destinado a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**. As empresas convidadas F&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, NACIFF ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO – EIRELLI E AM SANTOS - ME, enviaram os envelopes documentação e proposta no dia e horário determinados no Edital. Os envelopes se encontravam lacrados. O presidente solicitou aos membros da Comissão que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade, passando-se em seguida à abertura dos envelopes “Documentação”. Após a devida análise das documentações por parte da Comissão, resultou na habilitação das empresas à fase seguinte. Os documentos do (CRC) foram conferidos via internet e estavam positivos. Não tendo comparecido nenhum representante das empresas, a Comissão aguardará o prazo recursal de 02(dois) dias úteis dito na Lei nº8.666/93, e fica marcado para o dia 17/03/2021 às 09h:00min à abertura dos envelopes PROPOSTA. Em nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão.



Ismar José Siqueira
Presidente



Willer César Figueiredo Silva
Membro



Eliziário Estevam Aguiar
Membro



ANEXO II
PROPOSTA

Dados da empresa proponente:

Razão social: F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

CNPJ: 21.490.256/0001-02

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 150, CENTRO – FREI INOCÊNCIO – MG – CEP 35112-000

Telefone: (33) 984324746

Pessoa para contato: Fabrício Guntendorfer

E-mail: fabricio.frconsultoria@yahoo.com

Frei Inocência/MG, 12 de março de 2021.

Referente: Edital de Convite nº 001/2021

Prezados Senhores,

Apresento e submeto à apreciação dos Senhores minha proposta de preço relativa à Prestação de Serviços de digitalização de documentos contábeis financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

VALOR TOTAL R\$ 19.800,00 (dezenove mil oitocentos reais)

Forma de pagamento: conforme edital

Prazo dos serviços: conforme edital

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Atenciosamente,



F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

CNPJ: 21.490.256/0001-02

Jun

~~14~~



Jun

~~14~~



ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

Razão social: F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

CNPJ: 21.490.256/0001-02

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 150, CENTRO – FREI INOCÊNCIO – MG – CEP 35112-000

telefone: (33) 984324746

CONVITE Nº 003/2021

PROPOSTA



RAZÃO SOCIAL: AM SANTOS - ME
CNPJ: 19.108.037/0001-66
Rua José Costa Leite, 86 São Cristóvão = Governador
Valadares/MG - CEP 35045-280
Tel. 33 98856-9824 - Email.: anderson.marques76@gmail.com

Governador Valadares, 04 de março de 2021.

Referente: Edital de Convite nº 003/2021

Prezados Senhores,

Apresento e submeto à apreciação dos Senhores minha proposta de preço relativa à Prestação de Serviços de digitalização de documentos contábeis financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

VALOR TOTAL R\$:18.000,00 (Dezoito mil reais)

Valor total mensal R\$: 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

Forma de pagamento: Mensal

Prazo dos serviços: 10 meses

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Atenciosamente,

Anderson Marques Santos
AM SANTOS - ME
CNPJ: 19.108.037/0001-66

ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: AM SANTOS - ME

CNPJ: 19.108.037/0001-66

Rua José Costa Leite, 86 São Cristóvão = Governador

Valadares/MG – CEP 35045-280

Tel. 33 98856-9824 – Email.:

anderson.marques76@gmail.com

CONVITE Nº 003/2021



AM

AM

AM

AM



ANEXO II

Proposta Comercial



À
CAMARA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

Prezados Senhores,

Apresento e submeto à apreciação dos Senhores minha proposta de preço relativa à Prestação de Serviços de digitalização de documentos contábeis financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços de preparação para digitalização de documentos contábeis financeiros da Câmara Municipal de Div. De Minas.	10	R\$1.9800,00	R\$19.800,00

Valor por extenso: R\$19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

Forma de pagamento: conforme contrato.

Validade da proposta: 60 dias

Governador Valadares, 08 de março de 2020.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: NACIFF ADM. TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO.

ENDEREÇO DO LICITANTE: RUA DUARTE COELHO, 168 – MORADA DO VALE

GOVERNADOR VALADARES-MG

CONVITE Nº 003/2021





Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210289614

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J173566574878

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FREI INOCENCIO

Local

19 Abril 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGUIAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM _____

SIM _____

Processo em Ordem À decisão

 Data

NÃO _____
 Data Responsável

NÃO _____
 Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



 Data

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



 Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6263163 em 20/04/2017 da Empresa F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, Nire 31210289614 e protocolo 172092523 - 13/04/2017. Autenticação: C37647C21365D7314B4329DF4FEB433E3719F55E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/209.252-3 e o código de segurança Ncbz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/209.252-3	J173566574878	13/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
047.971.506-88	REINIARA FERREIRA GUNTENDORFER
036.969.466-05	FABRICIO GUNTENDORFER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME



1. **REINIARA FERREIRA GUNTENDORFER**, Brasileira, Empresária, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora do CPF nº 047.971.506-88, documento de identidade 12185598 SSPMG, residente e domiciliada na Rua São José, 150, Centro, Frei Inocência/MG, CEP 35112-000, e

2. **FABRICIO GUNTENDORFER**, Brasileiro, Empresário, casado em regime de comunhão Parcial de bens, portador do CPF nº 036.969.466-05 e documento de identidade 8046119 SSPMG, residente e domiciliado na Rua São José, 150, centro, Frei Inocência/MG, CEP 35112-000, únicos sócios da Sociedade empresária F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, com sede na Rua São José, 150, Centro, Frei Inocência/MG, CEP 35112-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 31210289614 e inscrita no CNPJ sob o nº 21.490.256/0001-02 resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo Prestação de serviços com assessoria e consultoria administrativa junto a empresas pública e prestação de serviços de contabilidade, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO ADMINISTRATIVO, COM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A EMPRESAS PÚBLICAS.**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME e tem a sua sede na Rua São José, 150, Centro, Frei Inocência, Minas Gerais, CEP nº 35112-000.

Cláusula Segunda - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
REINIARA FERREIRA GUNTENDORFER	100	100,00
FABRICIO GUNTENDORFER	9.900	9.900,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Terceira - O Objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIOS E APOIO ADMINISTRATIVO, COM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA JUNTO A EMPRESAS PÚBLICAS.**

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de novembro de 2014 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6263163 em 20/04/2017 da Empresa F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, Nire 31210289614 e protocolo 172092523 - 13/04/2017 Autenticação: C37647C21365D7314B4329DF4FEB433E3719F55E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucecmg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/209.252-3 e o código de segurança Ncbz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Cláusula sexta - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá ao administrador FABRÍCIO GUNTENDORFER, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusulas Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 10 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11 - Os Sócios poderão em comum acordo fixar uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12 - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade e resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13 - O(s) administrador(es) declara(m), sob pena de lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita o suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14 - Fica eleito o foro de Governador Valadares para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Frei Inocêncio, 10 de abril de 2017.

Reiniara Ferreira Guntendorfer

Fabrcio Guntendorfer



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6263163 em 20/04/2017 da Empresa F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, Nire 31210289614 e protocolo 172092523 - 13/04/2017. Autenticação: C37647C21365D7314B4329DF4FEB433E3719F55E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.juceemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/209.252-3 e o código de segurança Ncbz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/209.252-3	J173566574878	13/04/2017

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
047.971.506-88	REINIARA FERREIRA GUNTENDORFER
036.969.466-05	FABRICIO GUNTENDORFER

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME, de nire 3121028961-4 e protocolado sob o número 17/209.252-3 em 13/04/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6263163, em 20/04/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Odilon Antonio Cardoso.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.971.506-88	REINIARA FERREIRA GUNTENDORFER
036.969.466-05	FABRICIO GUNTENDORFER

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
047.971.506-88	REINIARA FERREIRA GUNTENDORFER
036.969.466-05	FABRICIO GUNTENDORFER

Belo Horizonte, Quinta-feira, 20 de Abril de 2017





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
532.393.696-72	ODILON ANTONIO CARDOSO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 20 de Abril de 2017



MG-8.046.119	18/04/2000
FABRICIO GUNTENDORFER	
M. JUVELINO GUNTENDORFER	
M. MARIA CLAUDINA GUNTENDORFER	
GOVERNADOR VALADARES-MG 14/1/1979	
NASC. LV-1CA FL-31	
MATHIAS DEBATO-MG	
380989486-05	
PII-1822	2.VIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.490.256/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2014
NOME EMPRESARIAL F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 150	COMPLEMENTO *****
CEP 35.112-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FREI INOCENCIO
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICIO.COMPR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (33) 8432-4746/ (33) 3284-2537	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/11/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 09:19:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**,
CNPJ: **21.490.256/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:22 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **CDFF.F003.8D0C.004E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.490.256/0001-02

Razão Social: F E R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

Endereço: RUA SAO JOSE 150 / CENTRO / FREI INOCENCIO / MG / 35112-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2021 a 25/03/2021

Certificação Número: 2021022402132472985483

Informação obtida em 08/03/2021 12:47:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.490.256/0001-02

Certidão nº: 50799/2021

Expedição: 04/01/2021, às 09:28:02

Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.490.256/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
04/01/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
04/04/2021

NOME: F R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ/CPF: 21.490.256/0001-02

LOGRADOURO: RUA SÃO JOSÉ

NÚMERO: 150

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35112-000

DISTRITO/POVOADO: --

MUNICÍPIO: FREI INOCENCIO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--	--	--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000439738449



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI INOCENCIO
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA-ME

Endereço: Rua SAO JOSE

Número: 150

Complemento: Não informado

Bairro: Centro

C.E.P.: 35.112-000

Município: Frei Inocência

UF: MG

INSCRIÇÃO BCE

INSCRIÇÃO CUC

NÚMERO DE CONTROLE

001989

000358

INSCRIÇÃO ESTADUAL

C.N.F.J./C.P.F.

21.490.256/0001-02

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS

OBSERVAÇÕES:

6.945.990 / 0001-70
Prefeitura Municipal
de Frei Inocência
Av. Dr. João de Souza Lima, 731 - Centro
CEP: 35112-000
Frei Inocência - MG

FREI INOCENCIO, 06 de janeiro de 2021

MARCOS AURELIO ALCANTARA
DIRETOR DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR VALADARES

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME
CNPJ: 21.490.256/0001-02

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Janeiro de 2021 às 09:37

GOVERNADOR VALADARES, 04 de Janeiro de 2021 às 09:37

Código de Autenticação: 2101-0409-3744-0736-4974

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ANEXO IV




DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, CNPJ: 21.490.256/0001-02
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 150, CENTRO – FREI INOCÊNCIO – MG – CEP 35112-000, Telefone: (33) 984324746, neste ato representado pelo seu sócio administrador Fabrício Guntendorfer, cpf 036.969.466-05, **DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Frei Inocênciao/MG, 12/03/2021.


F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME
CNPJ: 21.490.256/0001-02



F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME
21.490.256/0001-02

CNPJ

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

Razão social: F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

CNPJ: 21.490.256/0001-02

Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 150, CENTRO – FREI INOCÊNCIO – MG – CEP 35112-000

Telefone: (33) 984324746

CONVITE Nº 003/2021

Handwritten mark, possibly initials or a signature, located in the upper left quadrant.

Small circular stamp or mark, possibly a seal or a small logo, located in the upper right quadrant.



Small circular stamp or mark, similar to the one in the upper right, located in the lower right quadrant.

Handwritten mark, possibly initials or a signature, located in the lower right quadrant.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.108.037/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AM SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R JOSE COSTA LEITE

NÚMERO
86

COMPLEMENTO

CEP
35.045-280

BAIRRO/DISTRITO
SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO
GOVERNADOR VALADARES

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ANDERSON.MARQUES76@GMAIL.COM

TELEFONE
(33) 8856-9824

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 12:16:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ANDERSON MARQUES SANTOS



SOC. ENTIDADE / ORG. EMISSOR (R)
M991303D BSP MS

CP
911.578.116-04 DATA NACIMENTO
24/06/1975

PRACON
LUIZ GONZAGA VIEIRA
SANTOS
IRACY MARQUES SANTOS

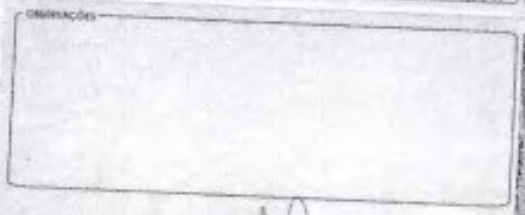
PERMISSAO (R) ACC (R) CATEG.
AD

Nº MENSAGEM
01339236031 VALIDADE
28/12/2021 1ª EMISSAO
11/10/2000

VALIDA EM TODOS
OS TERRITORIOS NACIONAIS
1408478500



PROCURADOR PLASIN (CAB)
1408478500



ADMINISTRADOR DE VEICULOS

GOVERNADOR VALADARES, MG DATA EMISSAO
28/12/2016

Ass. Claudio Oliveira Paes
Diretor DETRAN/MG 73266764306
ADMINISTRADOR DE VEICULOS MG905116472

DETRAN - MG (MINISTÉRIO SECRETARIA)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AM SANTOS
CNPJ: 19.108.037/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:23:26 do dia 06/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2021.

Código de controle da certidão: **B63D.60B1.99FD.DED2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.108.037/0001-66**Razão Social:** AM SANTOS**Endereço:** R JOSE COSTA LEITE 86 / SAO CRISTOVAO / GOVERNADOR VALADARES /
MG / 35045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2021 a 23/03/2021**Certificação Número:** 2021022201533016024604

Informação obtida em 05/03/2021 17:54:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/01/2021	
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 06/04/2021	
NOME: AM SANTOS		
CNPJ/CPF: 19.108.037/0001-66		
LOGRADOURO: RUA JOSE COSTA LEITE	NÚMERO: 86	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SAO CRISTOVAO CEP: 35045280	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000440299241		





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AM SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.108.037/0001-66

Certidão nº: 257164/2021

Expedição: 06/01/2021, às 13:41:40

Validade: 04/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AM SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.108.037/0001-66, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

GOVERNADOR VALADARES

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: AM SANTOS
CNPJ: 19.108.037/0001-66

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

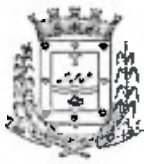
Certidão solicitada em 06 de Janeiro de 2021 às 13:52

GOVERNADOR VALADARES, 06 de Janeiro de 2021 às 13:52

Código de Autenticação: 2101-0613-5231-0590-7043

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares
Estado de Minas Gerais



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR VALADARES ESTADO DE
MINAS GERAIS – NA FORMA DA LEI,
ETC..

Certifica,

Atendendo requerimento da parte interessada, que, revendo o cadastro de inscrições dos impostos e taxas desta Secretaria, constatou que **AM SANTOS CNPJ – 19.108.037/0001-86** está inscrito(a) como devedor(a) da Fazenda Pública Municipal.

Certifica, com fulcro no Art. 159, Inciso III, da Lei Complementar 0034/2001, do Código Tributário Municipal que **foi objeto de parcelamento os valores referentes à dívida ativa de ISSQN, conforme Resolução 094/2011 da RFB**; o que a torna positiva, com efeito negativo, surtindo efeitos por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão, e será considerada nula de pleno direito, caso haja emendas ou rasuras no seu texto.

Obs. Optante pelo Simples Nacional.

Eu *Alison* a digitei conforme termos Processo nº **018132/2020**

Inscrição Imobiliária – Não consta lançamento.

Inscrição Mobiliária – 076.197-1.

Secretaria Municipal da Fazenda de Governador Valadares, 30 de dezembro de 2020.

Validade – 180 dias

O referido é verdade.

Célia Regina Pereira Fernandes
Gerência de Atendimento ao Cidadão



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3111108357-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)							
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ANDERSON MARQUES SANTOS									
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO							
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL								
FILIAÇÃO LUIZ GONZAGA VIEIRA SANTOS		(mãe) IRACY MARQUES SANTOS							
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/06/1975	IDENTIDADE (número) M-6.919.030	Órgão Emissor SSP	UF MG						
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 911.578.116-04							
		EMAIL ANDERSON.MARQUES76@GMAIL.COM							
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R UNIAO			NÚMERO 147						
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO CRISTOVAO		CEP 35045460						
MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES			UF MG						
Declaro que a atividade se <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> ENQUADRA</td> <td><input type="checkbox"/> PORTO</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> REENQUADRA</td> <td><input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> DESENQUADRA</td> <td><input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP</td> </tr> </table> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				<input type="checkbox"/> ENQUADRA	<input type="checkbox"/> PORTO	<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	<input type="checkbox"/> PORTO								
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME								
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP								
Declaro, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 209 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:									
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)						
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2209	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO						
NOME EMPRESARIAL AM SANTOS - ME									
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE COSTA LEITE			NÚMERO 86						
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO CRISTOVAO		CEP 35045280						
MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ANDERSON.MARQUES76@GMAIL.COM						
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS								
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal: 8599604 Atividades secundárias: 6399200 8219999	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL. SERVIÇO DE LEVANTAMENTO E INFORMAÇÕES POR CONTRATO OU COMISSÃO. SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, APOIO A SECRETARIA, DE TRANSCRIÇÃO DE DOCUMENTOS E DE REDAÇÃO DE CARTAS E RESUMOS.								
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/10/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.108.037/0001-86	TRANSPERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF						
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)									
DATA DA ASSINATURA 27/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO								
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013. EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO							

MÓDULO INTEGRADOR: J183824941899



MG38735455



(Carimbo)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/515.264-3	J183824941899	28/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
911.578.116-04	ANDERSON MARQUES SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7014492 em 28/09/2018 da Empresa AM SANTOS - ME, Nire 31111083571 e protocolo 185152643 - 28/09/2018. Autenticação: 50D0B4E44B9ACBBF0F33CAB46D132F0AA3B6779. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/515.264-3 e o código de segurança 2GHu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

10/09/2018



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AM SANTOS - ME, de nire 3111108357-1 e protocolado sob o número 18/515.264-3 em 28/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7014492, em 28/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Everton Aparecido Soares Nascimento.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
911.578.116-04	ANDERSON MARQUES SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
911.578.116-04	ANDERSON MARQUES SANTOS

Belo Horizonte. Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.248.456-84	EVERTON APARECIDO SOARES NASCIMENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Sexta-feira, 28 de Setembro de 2018





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31111083571

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AM SANTOS - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183824941899

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2209	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

GOVERNADOR VALADARES

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

28 Setembro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em toalha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7014492 em 28/09/2018 da Empresa AM SANTOS - ME, Nire 31111083571 e protocolo 185152643 - 28/09/2018. Autenticação: 50D0B4E44B9ACBBF0F33CAB46D132F0AA3B6779. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/515.264-3 e o código de segurança 2GHu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(Handwritten signature)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Processo		
Id	Número do Processo Módulo Integrador	Data
	J183824941899	28/09/2018
(s) Assinante(s)		
	Nome	
	ANDERSON MARQUES SANTOS	

Página 1 de 1

Governador Valadares/MG, 05 de março de 2021

DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)



A empresa **AM SANTOS –E ME**, inscrito no CNPJ nº **19.108.037/0001-66**, no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) **Anderson Marques Santos**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **M-6.919.030**, e do CPF nº **911.578.116-04**, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Não emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

AM SANTOS - ME

Rua José Costa Leite, 86 São Cristóvão = Governador Valadares/MG

CEP 35045-280

CNPJ: 19.108.037/0001-66

AM SANTOS - ME

CNPJ: 19.108.037/0001-66

[Handwritten scribbles]



[Handwritten scribble]

ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AM SANTOS - ME

CNPJ: 19.108.037/0001-66

**Rua José Costa Leite, 86 São Cristóvão = Governador
Valadares/MG – CEP 35045-280**

**Tel. 33 98856-9824 – Email.:
anderson.marques76@gmail.com**

CONVITE Nº 003/2021

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribbles]



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/03/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 05/06/2021
NOME: NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CRÉDITO EIRELI		
CNP/CPF: 17.920.659/0001-69		
LOGRADOURO: RUA HOLANDA		NÚMERO: 25
COMPLETO:	BAIRRO: GRA-DUQUESA	CEP: 35057340
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000452048949		





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI
CNPJ: 17.920.659/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e;
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:20 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2021.

Código de controle da certidão: **5DFB.2952.5996.B8EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI
CNPJ: 17.920.659/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:20 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2021.

Código de controle da certidão: **5DFB.2952.5996.B8EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.920.659/0001-69

Razão Social: NACIFF ADMIN TREINAMENTO RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI

Endereço: R HOLANDA 25 / GRA-DUQUESA / GOVERNADOR VALADARES / MG /
35057-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021802585837721144

Informação obtida em 07/03/2021 18:21:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade de FGTS - CRF

Inscrição: 17.920.659/0001-69

Razão Social: NACIFF ADMIN TREINAMENTO RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI

Endereço: R HOLANDA 25 / GRA-DUQUESA / GOVERNADOR VALADARES / MG /
35057-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2021 a 19/03/2021

Certificação Número: 2021021802585837721144

Informação obtida em 07/03/2021 18:21:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NACIFF ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
CNPJ: 17.920.659/0001-69

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Março de 2021 às 18:24

GOVERNADOR VALADARES, 07 de Março de 2021 às 18:24

Código de Autenticação: 2103-0718-2424-0773-5596

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NACIFF ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CNPJ: 17.920.659/0001-69

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU que o sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2008 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Março de 2021 às 18:24

GOVERNADOR VALADARES, 07 de Março de 2021 às 18:24

Código de Autenticação: 2103-0718-2424-0773-5596

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.920.659/0001-69
Certidão nº: 8080188/2021
Expedição: 07/03/2021, às 18:26:27
Validade: 02/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.920.659/0001-69, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.920.659/0001-69
Certidão nº: 8080188/2021
Expedição: 07/03/2021, às 18:26:27
Validade: 02/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.920.659/0001-69**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Governador Valadares
Estado de Minas Gerais



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

SECRETARIA DA FAZENDA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
ESTADO DE MINAS GERAIS - NA FORMA
DA LEI, ETC...

Certifica,

Atendendo requerimento da parte interessada, que, revendo o cadastro de inscrições dos impostos e taxas desta Secretaria, constatou que **NACIFF ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CREDITO - CNPJ - 17.920.659/0001-69** não se acha(m) inscrito(s) como devedor(es) para com a Fazenda Municipal, até a presente data.

Certifica, com fulcro no Artigo 160 da Lei Complementar 34/2001, ressaltando à Municipalidade o direito de reclamar possíveis débitos em decorrência de levantamentos, apurações e verificações fiscais, inclusive quanto aos serviços retidos.

Obs: Optante pelo Simples Nacional

Eu *Alina* a digitei conforme Processo nº **010125/2020**

Inscrição Imobiliária – Não consta lançamento.

Inscrição Mobiliária – 065.226-3

Secretaria Municipal da Fazenda de Governador Valadares, 10 de agosto de 2020.

Validade – 180 dias

O referido é verdade.

Fernandes
Célia Regina Pereira Fernandes
Gerente de Atendimento ao Cidadão

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE NACIFF ADMINISTRAÇÃO, TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EIRELI



CARLOS HENRIQUE NACIFF FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 494.076.866-04, documento de identidade MG3637845, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA HOLANDA, número 25, LETRA: A, bairro / distrito GRA-DUQUESA, município GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS, CEP 35.057-340 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de NACIFF ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CREDITO EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será ATIVIDADE PRINCIPAL SERVICOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EDUCACAO FISCAL. ATIVIDADE SECUNDARIA, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA HOLANDA, número 25, bairro / distrito GRA-DUQUESA, município GOVERNADOR VALADARES - MG, CEP 35.057-340.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 10/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 67.800,00 (SESSENTA e SETE MIL e OITOCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

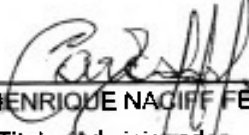
Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de GOVERNADOR VALADARES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE NACIFF ADMINISTRAÇÃO
TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EIRELI

GOVERNADOR VALADARES, 22 de Março de 2013.

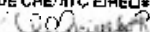

CARLOS HENRIQUE NACIFF FERREIRA
Titular/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3160005260-1
EM 12/34/2013

#NACIFF- ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EIRELI#

AF0919782 PROCOLO: 13/125.567-3


SECRETARIA GERAL



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)




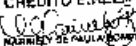
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

A empresa NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI, estabelecida na (o) RUA HOLANDA, 25 bairro GRA-DUQUESA, GOVERNADOR VALADARES, MG CEP: 35.057-340, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

GOVERNADOR VALADARES - MG, 22 DE MARÇO DE 2013.

CARLOS HENRIQUE NACIFF FERREIRA : Titular/Administrador

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5034813
EM 12/04/2013
NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI
PROTOCOLO: 13/125.568-1
RF0919768


NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI
GOVERNADOR VALADARES - MG

JUCEMG

MÓDULO INTEGRADOR: J133543977997 MC48143017



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600052601	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP1900916330

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

GOVERNADOR VALADARES

Local

11 Fevereiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

Processo em Ordem
A decisão

Data

NÃO / /
Data Responsável

NÃO / /
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7713140 em 12/02/2020 da Empresa NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI - ME, Nire 31600052601 e protocolo 200280988 - 21/01/2020. Autenticação: A851E659F59DA9C9CCCF6A56956DF7C1A6A5772A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/028.098-8 e o código de segurança Q6JE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI - ME		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160005260-1	17.920.659/0001-69	12/04/2013	10/04/2013

Endereço Completo:

RUA HOLANDA 26 - BAIRRO GRA-DUQUESA CEP 35057-340 - GOVERNADOR VALADARES/MG

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA .

Capital Social: R\$ 67.800,00 SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 67.800,00 SESSENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
494.076.866-04	CARLOS HENRIQUE NACIFF FERREIRA	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 12/02/2020

Número: 7713140

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 29 de Junho de 2020 16:19

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)

2) Validação visual (digite o nº C200001313963 e visualize a certidão)



20/379.661-6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/028.098-8	MGP1900916330	20/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
494.076.866-04	CARLOS HENRIQUE NACIFF FERREIRA



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NACIFF ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CREDITO EIRELI
CNPJ:17.920.659/0001-69 – Nire: 31600052601



CARLOS HERIQUE NACIFF FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF: 494.076.866-04, documento de identidade MG3637845, SSP, MG, com domicílio/residência a RUA HOLANDA, número 25, LETRA:A, bairro/distrito GRADUQUESA, município GOVERNADOR VALADARES – MINAS GERAIS, CEP: 35.057-340, NACIFF ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CREDITO EIRELLI, NIRE:31600052601, CNPJ:17.920.659/0001-69, Situada na RUA HOLANDA, Número 25, LETRA:A, bairro: GRA-DUQUESA, município GOVERNADOR VALADARES – MINAS GERAIS, CEP:35.057-340 altera o contrato com as seguinte atividades da empresa conforme a seguir

Cláusula Primeira – Fica alterado a PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA.

Cláusula Segunda – Fica Consolidado o ato constitutivo original passando a vigorar da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

NACIFF ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CREDITO EIRELI

CARLOS HERIQUE NACIFF FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF: 494.076.866-04, documento de identidade MG3637845, SSP, MG, com domicílio/residência a RUA HOLANDA, número 25, LETRA:A, bairro/distrito GRADUQUESA, município GOVERNADOR VALADARES – MINAS GERAIS, CEP: 35.057. -340, altera o contrato com as seguinte atividades da empresa conforme a seguir

Cláusula Primeira - A empresa adota o nome empresarial de NACIFF ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CREDITO EIRELLI.

Cláusula Segunda - PRESTACAO DE SERVICOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA.

Cláusula Terceira – A sede da empresa é na RUA HOLANDA, número 25, bairro/distrito GRADUQUESA, município GOVERNADOR VALADARES – MG, CEP:35.057-340.

Cláusula Quarta – A empresa iniciará suas atividades em 10/04/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – O Capital é R\$ 67.800,00(SESSENTA E SETE MIL e OITOCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7713140 em 12/02/2020 da Empresa NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI - ME Nire 31600052601 e protocolo 200280988 - 21/01/2020. Autenticação: A851E659F59DA9C9CCCF6A56956DF7C1A6A5772A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/028.098-8 e o código de segurança Q6JE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona – O(s) Administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedindo (s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro de GOVERNADOR VALADARES para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Governador Valadares, 07 de Fevereiro de 2020

CARLOS HERIQUE NACIFF FERREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7713140 em 12/02/2020 da Empresa NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI - ME, Nire 31600052601 e protocolo 200280988 - 21/01/2020. Autenticação: A851E659F59DA9C9CCCF6A56856DF7C1A6A5772A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 20/028.098-8 e o código de segurança Q6jE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.

(07) 3411.1100



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/028.098-8	MGP1900916330	20/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
494.076.866-04	CARLOS HENRIQUE NACIFF FERREIRA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI - ME, de NIRE 3160005260-1 e protocolado sob o número 20/028.098-8 em 21/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7713140, em 12/02/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Sebastiao Domingos da Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
494.076.866-04	CARLOS HENRIQUE NACIFF FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
494.076.866-04	CARLOS HENRIQUE NACIFF FERREIRA

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO
17.920.659/0001-69
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
12/04/2013

NOME EMPRESARIAL
NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R HOLANDA

NUMERO
25

COMPLEMENTO

CEP
35.057-340

BAIRRO/DISTRITO
GRA-DUQUESA

MUNICÍPIO
GOVERNADOR VALADARES

UF
MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DINAMICACONTABILIDADE2010@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(33) 3221-3609

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/04/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emilido no dia **12/02/2020** às **09:47:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

A empresa NACIFF ADM. TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO - EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 17.920.659/0001-69, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) Carlos Henrique Naciff Ferreira, portador (a) da Carteira de identidade nº M-3.637.845 e do CPF nº 494.076.866-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Governador Valadares, 08 de março de 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITADO

UNIDADE SERVIÇOS NÚCLEO FERRASIA

092755795

06/05/2020

ROBILDO PLASTIFICADO

092755795

GOVERNADOR VALADARES, MG

SECRETARIA DE FINANÇAS GERAIS



Cartório do 3º Ofício de Notas de Governador Valadares

Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.

Governador Valadares/MG, 27/11/2019.

SELO CONSULTA: DGY44108

CÓDIGO SEGURANÇA: 2662136573343397

Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por: Caroline Costa Faria de Meneses - Escrevente Autorizada

Emol. - R\$ 6,30 - Tfd. - R\$ 1,96 - Valor final: R\$ 7,20 - ISS: R\$ 0,26

Consulte a validade desta selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>

Nº DA ETIQUETA: AAE528130





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/03/2021CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
05/06/2021

NOME: NACIFF ADMINISTRACAO TREINAMENTO E RECUPERACAO DE CREDITO EIRELI

CNPJ/CPF: 7.920.659/0001-69

LOGRADOURO: RUA HOLANDA

NÚMERO: 25

COMPLEMENTO:

BAIRRO: GRA-DUQUESA

CEP: 35057340

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: GOVERNADOR
VALADARES

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de arrolamento expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000452048949



ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO


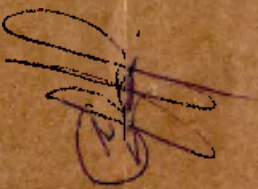
RAZÃO SOCIAL: NACIFF ADM. TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO.



ENDEREÇO DO LICITANTE: RUA DUARTE COELHO, 168 – MORADA DO VALE

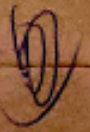
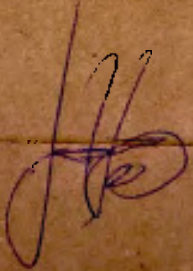
GOVERNADOR VALADARES-MG

CONVITE Nº 003/2021



Muel



Muel



Muel





ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE
PROPOSTAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
CONVITE Nº 003/2021

Às 09h:00min do dia 17 de março de 2021, na sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se os membros da Comissão, sob a presidência do Sr. Ismar José Siqueira, estando presentes os membros da Comissão e os licitantes habilitados para o ato de abertura, julgamento e encerramento dos envelopes postais, referentes ao Convite nº 003/2021, Processo Licitatório nº 006/2021, destinado a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**. O senhor presidente apresentou os envelopes Proposta à Comissão para que conferissem sua inviolabilidade. Dando prosseguimento ao certame foram abertos os envelopes que, depois de analisados deu-se a seguinte classificação final:

	F&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME	R\$ 19.800,00
	NACIFF ADMINISTRAÇÃO TREINAMENTO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO - EIRELLI	R\$ 19.800,00
	AM SANTOS - ME	R\$ 18.000,00

A empresa **AM SANTOS - ME** fica vencedora do certame, no valor mensal de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS). Não tendo comparecido nenhum representante das empresas, a Comissão aguardará o prazo legal de 02(dois) dias úteis dito na Lei nº8.666/93. Em nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, ficando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e membros.

Ismar José Siqueira
Presidente

Willer César Figueiredo Silva
Membro

Eliziário Estevam Aguiar
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO FINAL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
CONVITE Nº 003/2021

Ao Ilustríssimo Senhor
Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal
Divinolândia de Minas – MG

Trata-se de Processo de Licitação Carta-Convite Nº 003/2021, destinada a selecionar a melhor proposta de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**. O processo até a fase que se encontra transcorreu normalmente atendendo todos os requisitos legais, principalmente os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os julgamentos de habilitação dos documentos e classificação de propostas realizadas pela Comissão permanente de Licitação ocorreram dentro das normas legais e foi operado com eficiência e eficácia sem fugir das regras próprias previstas no Edital.

Assim, esta Assessoria jurídica é de parecer favorável à homologação do presente processo licitatório e adjudicação do proponente vencedor para assinatura do contrato conforme Ata de julgamento e Classificação de Propostas.

Divinolândia de Minas, 19 de Março de 2021.


Bruno Tomaz Madeira
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS




PARECER DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

O controle interno, no uso de suas atribuições, após análise do presente certame licitatório, emite Parecer Favorável pela realização da despesa, haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários há sua legalização, sendo que, fora atendidos o pressuposto existente na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações Públicas, Lei nº 4.320/64 e demais disposições aplicada a matéria.

Igualmente, fora certificado a correta externização dos atos administrativos, com a correta publicação em local próprio estabelecido na Lei Orgânica Municipal e Lei de Licitações.

Em assim sendo, somos favoráveis a realização da despesa.

Divinolândia de Minas, 19 de Março de 2021.



Coordenador de Controle Interno
Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
CONVITE Nº 003/2021

O processo Licitatório Nº 006/2021 - Convite Nº 003/2021, de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação de Serviços de elaboração de Documentos Contábeis Financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, conforme edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante e bem fundamentado Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Neste modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação Convite Nº 003/2021 e ADJUDICO a AM SANTOS - ME, vencedora deste certame nos termos da Ata da Sessão de julgamento de 17 de MARÇO de 2021.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o adjudicado para celebrar contrato dentro do prazo previsto.

Atende-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 19 de Março de 2021.

Osvaldo Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas/MG, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente em seu Art. 16, DECLARA, sob as penas da lei, que o orçamento está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a Lei Orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Divinolândia de Minas/MG, 19 de março de 2021.

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
CONVITE Nº 003/2021

Ilmo. Sr.Representante da
AM SANTOS - ME
ENDEREÇO: RUA José Costa Leite, 86 – São Cristovão
CIDADE: Governador Valadares-MG

Face ao resultado do Processo Licitatório – Convite Nº 003/2021, bem como a Adjudicação e Homologação do resultado, conferindo a V. S^a a execução dos serviços do objeto licitado, solicitamos o seu comparecimento na Câmara Municipal de Divinolândia de Minas– MG, para assinatura do contrato correspondente, caso não compareça dentro do prazo estipulado na Lei Federal de Licitações, fica V. S^a sujeito as disposições legais pertinentes.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas– MG, 19 de Março de 2021.

Presidente da CPL

Ciente do Licitante Adjudicado
Em:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS E A EMPRESA AM SANTOS ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.628.137/0001-58 neste ato representado pelo seu **PRESIDENTE, Exmo. Sr. Osvânio Ferreira dos Santos**, portador do CPF nº 064.380.106-50 e carteira de identidade nº 12.879.886 – SSP/MG doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AM SANTOS ME**, estabelecida na Rua José Costa Leite, nº 86, São Cristóvão, Cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 19.108.037/0001-66, representada neste ato por Anderson Marques Santos, portador(a) do CPF nº 911.578.116-04, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 0123/06 e da Licitação na modalidade **CONVITE nº 003/2021**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de digitalização de documentos contábeis financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA obriga-se a:

I - tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes ao produto fornecido;

II - efetuar os serviços do objeto de acordo com as especificações estabelecidas;

III - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV - iniciar os serviços após solicitação formal da **CONTRATANTE**;

V - não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos decorrentes deste Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente Instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento:

01.01.01.031.0001.2002 - 3.3.90.39.00 - Ficha - 12

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - O valor do presente Instrumento fica estimado em R\$ 18.000,00(dezoito mil reais), com pagamentos mensais no valor de R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO – A **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** no ato da entrega, a Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, a qual deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado até o 30º(trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do serviço, contados a partir da data final do adimplemento, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo - À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da prestação dos serviços, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo Terceiro – O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e à Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas neste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE – Em conformidade com a Legislação vigente, não haverá reajuste de valores para o serviço ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – a **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Segundo – As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE - O objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, mediante autorização e assinatura de Termo Aditivo, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração irá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal;

II - Advertência;

III - Multa;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**. Não sendo esta suficiente, o valor restante será cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - Inexistindo pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE**, após apurar a quantia correspondente à multa aplicada, notificará à **CONTRATADA** para que recolha a favor do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor em moeda corrente, por meio de Guia de Recolhimento do Município de Divinolândia de Minas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo Terceiro - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Quarto - O disposto nos Parágrafos anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades legais a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, inclusive a rescisão contratual.

Parágrafo Quinto - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais e procedimentos por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega de mercadoria ou de prestação de serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do Contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
- b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após este prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.

II - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso anterior, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da mercadoria não entregue, nos casos de inexecução parcial do contrato;
- b) 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

Parágrafo Sexto - As sanções previstas no Parágrafo Quinto poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no Caput desta Cláusula, incisos I, II e IV, conforme art. 87 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo - É assegurado à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que deverá ser formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da pretensão do **CONTRATANTE** em aplicar a pena.

Parágrafo Oitavo - As penalidades previstas nesta Cláusula poderão ser objeto de recurso. O recurso da **CONTRATADA** será formulado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação da aplicação da pena.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - O presente Instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente Instrumento vigorará, a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021 podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito pelas partes com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Virginópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão contratual, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo.

Divinolândia de Minas, 19 de março de 2021.

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Anderson Marques Santos
CNPJ nº: 19.108.037/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS- MG X AM SANTOS - ME

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos Contábeis Financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

DATA DO CONTRATO: 19-03-2021

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÀRIA: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 ficha 12

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, no prazo legal.

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



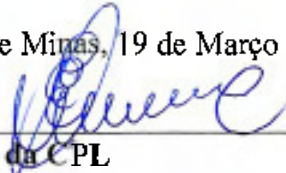
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG, EXTRATO DE CONTRATO – Partes: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas – MG e AM SANTOS - ME; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para Prestação de Serviços de Digitalização de Documentos Contábeis Financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas; Valor: R\$ 18.000,00; Dotação: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 ficha 12; Vigência: 19-03-2021 a 31-12-2021; Data: 19-03-2021. (assinaturas) Osvânio Ferreira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal e AM SANTOS - ME

CERTIDÃO

CERTIFICO que o presente Extrato de Contrato foi publicado no quadro de avisos desta Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de Março de 2021.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 19 de Março de 2021.



Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2021
CONVITE N° 003/2021

ORDEM DE SERVIÇOS

À AM SANTOS - ME,

A Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, baseada na homologação do processo licitatório em epígrafe, ordena AM SANTOS - ME, a executar os serviços conforme relacionado na proposta apresentada e acordado em contrato administrativo.

Divinolândia de Minas – MG, 19 de março de 2021.

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Câmara Municipal de Divinolândia, 20 de dezembro de 2021.

Tendo em vista que a empresa **AM SANTOS ME**, estabelecida na Rua José Costa Leite, nº 86, São Cristóvão, Cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 19.108.037/0001-66, representada neste ato por Anderson Marques Santos, portador do CPF nº 911.578.116-04, vem atendendo de forma satisfatória as exigências dessa Casa Legislativa, fica autorizado a prorrogação do contrato, devendo ser alterada a cláusula décima segunda do contrato original.

Justificamos a prorrogação contratual, tendo em vista que a empresa supracitada vem atendendo de forma satisfatória as todas as exigências da administração e que um novo procedimento administrativo de licitação traria um custo financeiro para a administração e ainda por existem previsão legal, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei de Licitações. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Na oportunidade, encaminhamos a minuta do termo aditivo para assessoria jurídica para que prossiga com a análise e posterior emita parecer jurídico atestando se os termos utilizados estão em conformidade com a Lei de Licitação, em obediência ao art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Assim, opinamos favoravelmente ao termo aditivo de prorrogação dos prazos do contrato firmado com a empresa **AM SANTOS ME**.

Atenciosamente,



Osvânio Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

Do Assunto

Trata o presente parecer sobre o pedido encaminhado pelo Presidente desta Casa, que tem por objetivo aditar o contrato firmado entre a Câmara e a empresa AM SANTOS ME.

Das Considerações Preliminares

Inicialmente verifica-se que a empresa AM SANTOS ME, CNPJ: 19.108.037/0001-66, para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, julgou matéria sobre serviços contínuos, fixando o seguinte entendimento que sua falta *"paralisa ou retarda o trabalho, de sorte a comprometer a correspondente função do órgão ou entidade"* (Decisão nº 5.252/96, de 25.06.96 – Processo nº 4.986/95).

Após a consideração supra, faz-se mister observar o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses." (grifo nosso)

Assim, verifica-se que foram definidos pelo legislador ordinário, os prazos de execução dos contratos, as hipóteses que justificam a assinatura de termo aditivo, sua forma (por escrito), bem como condição para validade das prorrogações (prévia autorização de autoridade superior), que necessariamente devem ser observados pelo administrador público.

Diante do exposto, temos que se faz legal o aditamento referente ao tempo do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Da forma de Alteração Contratual

A alteração contratual se processará em forma de aditivo contratual, conforme já disposto no presente parecer, sendo que a Minuta do Termo Aditivo foi previamente examinada e aprovada por essa assessoria jurídica, devendo o extrato ser publicado para fins do disposto na Lei 8.666/93 no tocante aos procedimentos licitatórios.

Da Conclusão

Diante do que se apresenta, expressamos nosso parecer FAVORÁVEL à alteração do Contrato, a fim de que se manter o bom funcionamento dos setores que são atendidos. Uma vez que o presente Termo Aditivo, foi analisado e aprovado por essa Assessoria, pois traz os requisitos mínimos estabelecidos na Lei 8.666/93.

É o nosso parecer, S.M.E.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 20 de dezembro de 2021.

Dr. Bruno Tomaz Madeira
OAB/MG 104.422
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo Nº 001/2021

Termo aditivo que entre se fazem o Poder Legislativo e a empresa **AM SANTOS ME**. Tendo como objeto: Prorrogação contratual.

A **Câmara Municipal De Divinolândia De Minas**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.628.137/0001-58 neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. Osvânio Ferreira dos Santos doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AM SANTOS ME**, estabelecida na Rua Lourival Lourenço Ferreira, nº 105, Cidade de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 26.791.672/0001-56, representada neste ato por Carlos Antônio dos Santos, portador do CPF nº 038.358.166-40. Por justo e combinado o Contrato Administrativo, para Prestação de Serviços de digitalização de documentos contábeis financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas. Que resolvem por este instrumento prorrogar o que abaixo transcreve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS: Passa a “cláusula décima segunda” do contrato original a vigorar com a seguinte redação:


“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA”

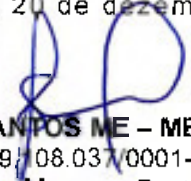
O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura, encerrando-se no dia 31 e dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanece em vigor as demais cláusulas do contrato original, que não foram alteradas por este instrumento.

E pôr estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 20 de dezembro de 2021.


OSVÂNIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


AM SANTOS ME – ME
CNPJ: 19.08.037/0001-66
Anderson Marques Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

CPF: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas X AM SANTOS ME

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de digitalização de documentos contábeis financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

Data do Aditivo do Contrato: 21/12/2021.

Vigência: 31/12/2022

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 21 de dezembro de 2021.

Osvânio Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



SOLICITAÇÃO

AM SANTOS ME

CNPJ nº 19.108.037/0001-66

Estabelecida a Rua José Costa Leite, nº 86 - São Cristóvão
Cidade de Governador Valadares/MG

Cumprimentamos Vossa Excelência e viemos através deste solicitar acréscimo contratual de 25% junto ao contrato de prestação de serviços de digitalização.

Solicitamos esse acréscimo tendo em vista os reajustes dos índices financeiros.

AM SANTOS ME

CNPJ nº 19.108.037/0001-66



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Câmara Municipal de Divinolândia, 22 de dezembro de 2022.

Tendo em vista que a empresa **AM SANTOS ME**, estabelecida na Rua José Costa Leite, nº 86, São Cristóvão, Cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 19.108.037/0001-66, representada neste ato por Anderson Marques Santos, portador do CPF nº 911.578.116-04, vem atendendo de forma satisfatória as exigências dessa Casa Legislativa, fica autorizado a prorrogação do contrato, devendo ser alterada a cláusula décima segunda do contrato original.

Justificamos tal necessidade tendo vista a demanda de serviços vem aumentando e os custos para a prestação dos serviços aumentaram, conforme pedido da prestadora de serviços, assim opinamos para o aditivo do mesmo. Justificamos ainda que a empresa vem atendendo de forma eficiente e satisfatória a execução contrato.

Fundamento para o aditivo contratual da prestação dos serviços está com base no inciso II do art. 57 art. 67, inciso 1º da Lei 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

"Art. 67. Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Na oportunidade, encaminhamos a minuta do termo aditivo para assessoria jurídica para que prossiga com a análise e posterior emita parecer jurídico atestando se os termos utilizados estão em conformidade com a Lei de Licitação, em obediência ao art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG
E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br - Telefax – (33) 3414 - 1132



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assim, opinamos favoravelmente ao termo aditivo de prorrogação dos prazos do contrato firmado com a empresa **AM SANTOS ME**.

Atenciosamente,

Osvânio Ferreira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER JURÍDICO

Do Assunto

Trata o presente parecer sobre o pedido encaminhado pelo Presidente desta Casa, que tem por objetivo aditar o contrato firmado entre a Câmara e a empresa AM SANTOS ME.

Das Considerações Preliminares

Inicialmente verifica-se que a empresa AM SANTOS ME, CNPJ: 19.108.037/0001-66, para prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, julgou matéria sobre serviços contínuos, fixando o seguinte entendimento que sua falta *"paralisa ou retarda o trabalho, de sorte a comprometer a correspondente função do órgão ou entidade"* (Decisão nº 5.252/96, de 25.06.96 – Processo nº 4.986/95).

Após a consideração supra, faz-se mister observar o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses." (grifo nosso)

Assim, verifica-se que foram definidos pelo legislador ordinário, os prazos de execução dos contratos, as hipóteses que justificam a assinatura de termo aditivo, sua forma (por escrito), bem como condição para validade das prorrogações (prévia autorização de autoridade superior), que necessariamente devem ser observados pelo administrador público.

Quanto ao acréscimo contratual o Acórdão nº 1.536/2016 – Plenário, traz sobre a possibilidade *"a jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de entender, como regra geral, para atendimento dos limites definidos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/1993, que os acréscimos ou supressões nos montantes dos ajustes firmados pelos órgãos e pelas entidades da*



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Administração Pública devem ser considerados de forma isolada, sendo calculados sobre o valor original do contrato, vedada a compensação entre seus valores".

Diante do exposto, temos que se faz legal o aditamento referente ao tempo do contrato.

Da forma de Alteração Contratual

A alteração contratual se processará em forma de aditivo contratual, conforme já disposto no presente parecer, sendo que a Minuta do Termo Aditivo foi previamente examinada e aprovada por essa assessoria jurídica, devendo o extrato ser publicado para fins do disposto na Lei 8.666/93 no tocante aos procedimentos licitatórios.

Da Conclusão

Diante do que se apresenta, expressamos nosso parecer FAVORÁVEL à alteração do Contrato, a fim de que se manter o bom funcionamento dos setores que são atendidos. Uma vez que o presente Termo Aditivo, foi analisado e aprovado por essa Assessoria, pois traz os requisitos mínimos estabelecidos na Lei 8.666/93.

É o nosso parecer, S.M.E.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 22 de dezembro de 2022.

Dr. Bruno Tomaz Madeira
OAB/MG 104.422
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo Aditivo N° 001/2022

Termo aditivo que entre se fazem o Poder Legislativo e a empresa **AM SANTOS ME**. Tendo como objeto: Prorrogação contratual.

A **Câmara Municipal De Divinolândia De Minas**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na cidade de Divinolândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 01.628.137/0001-58 neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Sr. Osvânio Ferreira dos Santos doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AM SANTOS ME**, estabelecida na Rua Lourival Lourenço Ferreira, n° 105, Cidade de Frei Inocêncio, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ n° 26.791.672/0001-56, representada neste ato por Carlos Antônio dos Santos, portador do CPF n° 038.358.166-40. Por justo e combinado o Contrato Administrativo, para Prestação de Serviços de digitalização de documentos contábeis financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas. Que resolvem por este instrumento prorrogar o que abaixo transcreve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES: Passa a cláusula quarta do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR”

O valor do presente Instrumento fica estimado em R\$ 27.000,00 (*vinte e sete mil reais*), com pagamentos mensais no valor de R\$ 2.250,00 (*dois mil e duzentos cinquenta reais*), acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS: Passa a "cláusula décima segunda" do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA”

O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura, encerrando-se no dia 31 e dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - Permanece em vigor as demais cláusulas do contrato original, que não foram alteradas por este instrumento.

Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG
E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br - Telefax – (33) 3414 - 1132




CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



E pôr estarem, assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 23 de dezembro de 2022.


**OSVÂNIO FERREIRA DOS
SANTOS**
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


AM SANTOS ME - ME
CNPJ: 19.108.037/0001-66
Anderson Marques Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

CPF:

2º

CPF:

Praça José de Souza Madeira, 22 – Bairro Centro – Divinolândia de Minas – MG
E-mail: camaradivinolandia@yahoo.com.br Telefax – (33) 3414 - 1132



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AM SANTOS
CNPJ: 19.108.037/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:45 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2023.

Código de controle da certidão: **F7A5.621D.DDAB.E377**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.108.037/0001-66

Razão Social: AM SANTOS

Endereço: R JOSE COSTA LEITE 86 / SAO CRISTOVAO / GOVERNADOR VALADARES /
MG / 35045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120801473727786214

Informação obtida em 21/12/2022 12:47:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AM SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.108.037/0001-66

Certidão n°: 41288145/2022

Expedição: 23/11/2022, às 11:41:11

Validade: 22/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AM SANTOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.108.037/0001-66, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: Câmara Municipal de Divinolândia de Minas X AM SANTOS ME

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de digitalização de documentos contábeis financeiros da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas.

Vigência contratual: 22/12/2022 à 31/12/2023

Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal, no prazo legal.

Câmara Municipal de Divinolândia de Minas, 23 de dezembro de 2022.

Osvânio Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Divinolândia de Minas